



ESCOLA IRMÃO POLICARPO

Rua Sergipe, 819 - Banzato • CEP 17.515-100

Marília/SP • (14) 3402-2322 • Email: secretariairp@gmail.com

CNPJ 62.207.634/0007-62

Acolhendo, Acompanhando, Amando, Educando e Evangelizando!



INSTITUTO DOS
IRMÃOS DO
SAGRADO
CORAÇÃO

Marília-SP, 25 de setembro de 2025

4º EDITAL /2025, DA ESCOLA IRMÃO POLICARPO

A Escola Irmão Policarpo torna público o 4º Edital de 2025, sendo para a **CONCESSÃO DE VAGAS REMANESCENTES DE BOLSAS DE ESTUDO PARA 2026.**

10 VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2026

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE FORMULÁRIOS
Infantil 4	01 VAGAS	03 FORMULÁRIOS
2º ano	02 VAGAS	05 FORMULÁRIOS
3º ano	03 VAGAS	07 FORMULÁRIOS
4º ano	01 VAGA	03 FORMULÁRIOS
5º ano	03 VAGAS	07 FORMULÁRIOS

Os Formulários serão entregues **POR ORDEM DE CHEGADA**, sendo realizado o controle de distribuição de senhas de acordo com a quantidade referida no quadro acima.

ATENÇÃO!!! Os formulários serão distribuídos no **DIA 08 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 7h30** no pátio da entrada e saída dos alunos, localizado na Rua Sergipe nº 819. A explicação e orientação sobre o preenchimento e devolução do formulário, bem como as regras disciplinares e pedagógicas da Escola acontecerá das 8h às 9h.

OBSERVAÇÃO: A Escola Irmão Policarpo não garante a permanência do aluno no mesmo período de um ano para o outro, ficando esta mudança, se necessária, para organização interna, sob a responsabilidade da Escola sem consulta prévia aos pais.

INGRESSO DO ALUNO: O período será informado no ato da matrícula.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A ABASE (Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, é Mantenedora da Escola Irmão Policarpo, e submete-se às Leis do Ministério da Educação, além daquelas inerentes às organizações filantrópicas, nos termos do decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, e lei complementar no 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de Assistência Social.

1.2 Desta forma, a ABASE - Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional, através do presente regulamento, **torna público aos interessados, os procedimentos a serem observados para a inscrição e seleção de candidatos à concessão da matrícula para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2026.**

2. DAS FINALIDADES

2.1 O programa de bolsas de estudo faz parte das atividades de Educação e Assistência Social da Escola Irmão Policarpo e **tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos constantes neste regulamento**, bem como as determinações legais vigentes, e em especial ao decreto 8.242 de 23 de maio de 2014, e lei complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023.

3. DAS BOLSAS DE ESTUDO

3.1 A mantenedora ABASE aplicará parte de sua receita na Escola Irmão Policarpo, de acordo com a legislação vigente, **através da concessão de bolsas de estudos, para beneficiar estudantes que preencham os requisitos legais.**

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 Candidatos que estejam devidamente matriculados em uma Instituição de ensino, conforme as vagas disponíveis.

4.2 Entrega dos Formulários. Os formulários serão distribuídos no dia **08 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 7h30 (após Reunião Informativa)**. Os formulários devidamente preenchidos deverão ser devolvidos à Escola Irmão Policarpo no período de **20 A 31 DE OUTUBRO DE 2025**, exclusivamente nos seguintes dias e horários:

-  **Segundas, quartas e sextas-feiras:** das 7h30 às 10h;
-  **Terças e quintas-feiras:** das 13h30 às 16h;

No ato da entrega dos formulários, será realizado o agendamento da **entrevista social e pedagógica com os responsáveis legais**.

IMPORTANTE!!! O responsável legal juntamente com a criança, será convocado para comparecer com horário previamente agendado para Reunião e Entrevista com a Assistente Social e Coordenadora Pedagógica.

4.3 O RESULTADO FINAL será comunicado **exclusivamente por contato telefônico** realizado diretamente com os responsáveis legais do candidato selecionado, nos dias **11 e 12 de dezembro de 2025**.

Ressaltamos que é de inteira responsabilidade do responsável pelo aluno fornecer o número de telefone correto e mantê-lo atualizado, para que a Escola possa efetuar o contato e informar sobre a contemplação.

A Escola não divulgará listagem e/ou informações por outros meios, sendo a comunicação feita **única e exclusivamente por ligação telefônica realizada pela própria Instituição**.

4.4 Para concorrer a novas Bolsas de Estudo/2026, os responsáveis legais deverão respeitar os prazos de abertura e conclusão do processo seletivo detalhado neste edital.

4.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, solicitações fora do prazo estipulado neste edital.

4.6 O número de formulários que serão distribuídos aos interessados foi previamente estabelecido com base nas vagas disponíveis para o Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2026.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos inscritos será realizada pelo setor de Serviço Social com base nos ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS definidos pela legislação vigente, ou seja: poderão concorrer à Concessão de Bolsa de Estudo famílias com renda per capita (por pessoa) de até um salário mínimo e meio, tendo como referência o salário mínimo nacional, sendo obrigatória a apresentação de todos os documentos e comprovantes referentes à renda bruta familiar, seus gastos e seus bens.

5.2 Também será realizada uma avaliação geral referente ao desenvolvimento do aluno e à sua conduta diante da oportunidade de estudos oferecida pela referida Escola.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

6.1 A retirada do formulário não representa, tampouco garante, o protocolo da solicitação de Concessão da Bolsa de Estudos. **O protocolo se efetiva somente mediante a entrega do formulário devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação e dos comprovantes exigidos, concluindo-se com o agendamento e a participação na entrevista social e pedagógica.**

6.2 Em caso de não comparecimento na data e horário agendados para a entrevista social, o reagendamento somente será permitido **se a ausência ocorrer por motivo de adoecimento ou falecimento de parente de primeiro grau**, mediante apresentação de atestado médico ou certidão de óbito na Secretaria da Escola. O reagendamento será realizado apenas se houver datas

e horários disponíveis dentro do prazo estipulado neste edital para a realização das entrevistas sociais. **Caso contrário, a família estará impedida de dar continuidade ao processo seletivo.**

6.3 A Escola Irmão Policarpo não se responsabiliza por fornecer informações sobre o resultado por quaisquer meios que não os previstos neste edital. É de inteira responsabilidade da família a verificação do referido resultado.

6.4 MATRÍCULAS PARA CONCESSÃO NOS DIAS: 16 e 17 de dezembro na Secretaria da Escola Irmão Policarpo.

6.5 HORÁRIOS: 8h às 11h e 13h às 16h.

7. ENTREVISTA SOCIAL

7.1 As entrevistas sociais para Concessão de Bolsas de Estudo e Matrícula para o Primeiro Semestre de 2026 serão realizadas em horários alternados, conforme horário de trabalho da Assistente Social.

7.2 A apresentação de toda a documentação descrita é obrigatória, sob pena de não avaliação da solicitação de bolsa e/ou cancelamento da mesma.

7.3 A documentação deverá ser apresentada na ordem indicada abaixo, em folhas A4, juntamente com o formulário devidamente preenchido, assinado e datado. ATENÇÃO!!! não será aceito formulário incompleto, documentos faltantes ou documentação fora da ordem estabelecida (solicita-se rigoroso cumprimento da sequência indicada). Na ausência de um ou mais documentos listados, o Núcleo de Assistência Social não aceitará a solicitação de Bolsa de Estudo.

1. Documentos pessoais:

- 1.1.** RG e CPF de todos os membros da família. No caso de crianças, apresentar Certidão de Nascimento;
- 1.2.** Certidão de Casamento (em caso de divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação).
- 1.3.** Declaração de União Estável, com firma reconhecida do casal.
- 1.4.** Atestado de óbito, quando for o caso.

1

2. Comprovante de rendimentos:

2.1. Carteira digital profissional de todos os membros da família acima de 16 anos, de cada componente do grupo familiar que esteja empregado e/ou desempregado.

2.2 Comprovante de rendimentos: holerites **dos últimos três meses de todos os membros da família que exercem alguma atividade remunerada (inclusive a sua)**. Caso tenha férias ou 13º salário, apresentar também o comprovante do mês anterior. **Caso haja horas extras ou recebimento de comissões, apresentar os seis últimos meses.**

2.3 Se trabalhador autônomo ou profissional liberal, apresentar guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatível com a renda declarada, ou declaração comprobatória de percepção de rendimento (DECORE) dos três últimos meses, elaborada por contador inscrito no C.R.C. (Conselho Regional de Contabilidade).

2.4 Se trabalhador autônomo, **apresentar declaração com firma reconhecida, juntamente com extrato bancário (pessoa física e jurídica) dos três últimos meses.**

2.5 Se for diretor de empresa, apresentar comprovante de pró-labore, contrato social, declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica e extratos bancários da pessoa física e jurídica dos três últimos meses.

2.6 Em caso de trabalho informal – “bicos” –, apresentar declaração do pagador das comissões ou salário, contendo os gastos pessoais (incluindo número do CPF), o tipo de atividade exercida no local, endereço, telefone e valor mensal recebido, com firma reconhecida.

2.7 Nos casos de aposentadoria e pensão, apresentar cópia atualizada do comprovante de recebimento dos proventos, obtidos no INSS ou no site <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>.

2.8 Se for estagiário ou participar de Iniciação Científica, apresentar contrato de estágio ou declaração do supervisor do projeto.

2.9 Em caso de recebimento de pensão alimentícia, apresentar sentença judicial ou declaração assinada pelo pagante. Caso não receba pensão, apresentar declaração com reconhecimento de firma informando tal fato.

2.10 Caso algum membro do grupo familiar esteja desempregado, apresentar comprovante do seguro-desemprego, rescisão do contrato de trabalho e FGTS, bem como declaração de que não exerce atividade remunerada, com firma reconhecida. Caso seja “do lar”, apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada, com firma reconhecida.

2.11 Apresentar comprovante de recebimento de benefício assistencial (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, entre outros auxílios governamentais)

Imposto de Renda:

- 3 { **3.1.** Imposto de Renda referente ao ano-calendário de 2025 (exercício de 2024) de todos os membros da família maiores de 18 anos (devendo conter todas as páginas da declaração, inclusive o recibo de entrega).
Caso sejam isentos (não apresentem declaração), deverão elaborar uma declaração de próprio punho e anexar comprovante de consulta no site da Receita Federal: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/>. (Nesse caso, deve-se imprimir o resultado da página ou apresentar *print* da tela).
- 3.2.** Em caso de produtor rural, apresentar a Declaração de Rendimentos emitida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais e o ITR (Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural).

Comprovantes das Despesas:

- 4 { **4.1.** Parcelamento do financiamento ou do aluguel da residência (em caso de aluguel, apresentar o contrato vigente); despesas com energia elétrica; água; telefone; celular; plano de saúde; alimentação (apresentar cupom fiscal contendo itens e valores); transporte (ônibus/combustível); educação (apresentar comprovantes referentes a todos os membros da família); empréstimos e financiamentos, com justificativa (motivo, período e data de término); outras despesas, como condomínio, IPTU e farmácia, conforme declaradas no campo "Principais Despesas" do formulário.
- 4.2.** Caso exista gasto com doença grave ou crônica no grupo familiar, deverá ser apresentado laudo médico e comprovante das despesas com medicamentos ou tratamento referentes aos últimos 03 (três) meses.

Residência Cedida:

- 5 { **5.1.** Em caso de residência cedida, deverá ser apresentada declaração contendo o endereço completo do imóvel, bem como o nome completo, CPF, RG e telefone do(a) cedente. A declaração deverá estar devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório.

Veículos

- 6 { **6. 1** Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do automóvel e/ou motocicleta, se houver.

Matrícula

- 7 { **7. 1** Atestado/Declaração de Matrícula.
7. 2 Relatório da Educação Infantil (Infantil 4) e os demais Boletim Escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As cópias dos documentos apresentados serão anexadas ao processo individual do aluno selecionado, sendo as informações de responsabilidade da Assistente Social. Esses documentos estarão resguardados sob sigilo profissional, conforme previsto no Código de Ética do respectivo conselho profissional.

8.2 Os documentos anexados ao processo servirão de subsídio para a avaliação diagnóstica, **ficando o responsável pelo candidato sujeito à realização de entrevista presencial com a Assistente Social, a ser agendada previamente e realizada nas dependências da Escola Irmão Policarpo. A entrevista poderá ser complementada, a qualquer tempo, com visita domiciliar, antes ou durante a vigência de Bolsa de Estudo**, com o objetivo de comprovar e averiguar as informações prestadas no ato da inscrição.

8.3 A Escola Irmão Policarpo poderá, **a qualquer tempo, antes ou durante a vigência da Bolsa de Estudos, diante da constatação de alteração na situação socioeconômica familiar, solicitar a complementação da documentação apresentada**, com o objetivo de verificar e confirmar as informações fornecidas no momento da inscrição para a Bolsa de Estudo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será analisada a solicitação de Bolsa de Estudo cujo processo apresente informações incompletas, formulário preenchido de forma inadequada, ausência de um ou mais documentos descritos no item 7, ou ainda, que contenha documentos com indícios de adulteração ou fraude, bem como aqueles entregues **fora do prazo estabelecido**.

9.2 Caso o solicitante deseje requerer Bolsa de Estudo para mais de um filho, deverá preencher um formulário individual para cada criança. No formulário, será possível indicar a existência de irmãos que também estão participando do processo seletivo ou estudam na Escola Irmão Policarpo, **conforme disponibilidade de vagas**.

9.3 A entidade mantenedora, assim como a Escola Irmão Policarpo, **não se responsabilizará por realizar qualquer contato com os candidatos às Bolsas de Estudo, por qualquer meio ou veículo de comunicação, para solicitar complementação de documentos ou correção de irregularidades.**

É de inteira responsabilidade do responsável pelo aluno garantir a regularidade e a tempestividade da inscrição.

9.4 A Bolsa de Estudo concedida terá caráter pessoal e intransferível.

9.5 Ocorrendo a transferência ou o cancelamento da matrícula do aluno contemplado, a Bolsa de Estudo será automaticamente cancelada, sendo a Escola Irmão Policarpo responsável por adotar os trâmites operacionais necessários ao cumprimento das obrigações legais.

9.6 Nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, **caso sejam constatadas, a qualquer tempo, irregularidades nas informações prestadas ou na documentação apresentada, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis**, e sem que tal cancelamento acarrete qualquer responsabilidade à entidade beneficente concedente.

9.7 Os recursos e os casos omissos serão encaminhados ao setor de Serviço Social, que os submeterá à apreciação da Direção e da Comissão Avaliadora.

9.8 **O responsável pelo aluno deverá participar de reuniões ou de quaisquer outras atividades organizadas pela Escola Irmão Policarpo, sempre que previamente convocado.**

9.9 Os dados informados na ficha socioeconômica, bem como os documentos e respectivas cópias anexadas ao processo de inscrição, são de responsabilidade do responsável legal pelo candidato. O preenchimento com informações falsas ou incompletas, ou com base em documentos falsos ou inidôneos, configura crime de falsidade ideológica e fraude, nos termos do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se o infrator às sanções legais, inclusive cíveis e penais, além das perdas e danos cabíveis.

9.10 Conforme previsto no art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os estudantes e seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e o tratamento de seus dados pessoais, exclusivamente para os fins previstos neste edital. Ao participarem deste processo seletivo, declaram ter sido devidamente informados sobre o uso e tratamento de seus dados, estando de acordo com os procedimentos adotados, cientes de que tais dados poderão ser verificados pelo Ministério da Educação (MEC) e por outros órgãos públicos, a qualquer tempo.

10. SELEÇÃO

10.1 Os candidatos à Concessão de Bolsas de Estudo que atenderem aos requisitos e às condições estabelecidas neste edital **serão selecionados com base na renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) e na análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.**

10.2 A Bolsa Social de Estudo será concedida conforme os seguintes critérios:

a) A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno cuja **renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) não exceda o valor de 1½ (um e meio) salário mínimo vigente;**

b) Entende-se como renda familiar bruta mensal o somatório dos valores brutos recebidos a título de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, aluguéis de imóveis, programa Bolsa Família, rendimentos provenientes de trabalho autônomo ou informal, bem como quaisquer outros rendimentos oriundos de patrimônio ou atividade econômica, **de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, conforme a Portaria nº 3, de 4 de fevereiro de 2010;**

c) Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, compartilham da mesma renda e possuem relação de parentesco com o(a) candidato(a), tais como: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e tio(a), conforme estabelecido na Portaria nº 3, de 4 de fevereiro de 2010.

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com o valor do índice de classificação. Terão prioridade os solicitantes **com menor renda per capita**, observando-se também os demais critérios evidenciados pela técnica do Serviço Social, com base nas vulnerabilidades identificadas por meio da análise documental e da entrevista social.

10.4 A técnica do Serviço Social, respaldada por sua formação profissional, avaliará a situação familiar em sua integralidade para fins de Concessão da Bolsa de Estudo.

11. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

11.1 Para receber a Bolsa de Estudo serão exigidos os seguintes requisitos:

a) A família do candidato deverá se enquadrar no perfil socioeconômico conforme apresentado neste regulamento;

b) O responsável deverá permitir visita da Assistente Social em sua residência para a conclusão da avaliação socioeconômica, caso seja necessário;

c) O aluno solicitante não poderá ter sido reprovado no ano letivo anterior à solicitação da Bolsa de Estudo;

d) O aluno solicitante não poderá reprovar durante o ano de vigência da Bolsa de Estudo, sob pena de ficar impedido de concorrer novamente à Bolsa de Estudo;

e) Os pais ou responsáveis pelo solicitante deverão frequentar as reuniões da Escola sempre que solicitados previamente pelo Professor, pela Direção ou pela Coordenação Pedagógica, bem como acompanhar diariamente a Agenda Escolar, assinando-a todos os dias;

f) Entende-se como Bolsa de Estudo Filantrópica o compromisso de assumir o valor total da anuidade escolar dos estudantes da Escola Irmão Policarpo, observando-se os critérios estabelecidos no presente edital;

§1º Não compreende benefícios complementares, tais como: transporte escolar, uniforme, material didático, moradia, alimentação, passeios escolares e atividades extracurriculares.

Diante do exposto, a aquisição do material didático completo (Sistema Anglo, Inglês, Ensino Religioso e demais materiais solicitados) é de responsabilidade da família, que deverá providenciá-lo dentro do período estipulado para o início do Ano Letivo. Dessa forma, o aluno deverá apresentar-se munido das apostilas, materiais de uso pessoal e pedagógico, uniforme e lanche.

g) O aluno e seu respectivo responsável deverão zelar pelo material, pelos uniformes e pela participação do aluno nas demais atividades pedagógicas oferecidas pela Escola Irmão Policarpo;

h) O aluno deverá manter conduta comportamental adequada às normas disciplinares internas e ao Regimento Interno da Escola;

i) O aluno deverá usar uniforme escolar completo todos os dias;

j) O aluno será avaliado integralmente durante o decorrer do Ano Letivo, e essa avaliação será somada à **avaliação geral no momento da renovação da matrícula.**

62.207.634/0007-62

ABASE- Aliança Brasileira
de Ass. Socl. e Educacional
Rua Sergipe, 819
Banzato - CEP 17515-100
Marília-SP



Irmão Policarpo
ESCOLA



Ir. Thiago Carvalho
DIRETOR - RG: 18.062.336
Escola Irmão Policarpo
Irmão Thiago da Silva Carvalho
Diretor – RG: 18.062.336
Escola Irmão Policarpo